

O ARTILHEIRO

O ARTILHEIRO: PERIODICO POLITICO, CRITICO E NOTICIOSO. NATAL: TYPOGRA-
PHIA DOUS DE DEZEMBRO, 1860.

ANNO · I 09 NOV. 1860 - N.01.

OBSERVAÇÕES:

- O ORIGINAL APRESENTA PÁGINAS MUTILADAS, MANCHADAS E/OU ILEGÍVEIS.

NOTAS:

- PERIODICIDADE: INDETERMINADA.

- PROCEDÊNCIA DO ORIGINAL: BN (SPR/GAB)

O ARTILHEIRO.

PERIODICO POLITICO, CRITICO E NOTICIOSO

Publica-se na typ. do bot. de dezembro em dias não determinados. Preço da assinatura 2.000 rs. por quatro mezes, pagos adiantados. Avulso 80 rs.

Quando cada um quer ser livre a seu modo, e conforme as circumstancias do tempo, a patria acaba na escravidão

Pages.

ANNO I

NATAL, 9 DE NOVEMBRO

NUMERO 1

PROSPECTO.

Soldado disciplinado, obediente as leis e a seus superiores, amigo da liberdade e da ordem, prompto sempre para defender o paiz, manter suas instituições em toda sua integridade, garantir a vida e os direitos de seus concidadãos, e fazer observar a disciplina e obediencia tão recommendadas em todas as classes do funcionalismo, especialmente na milicia, e sem as quaes a ordem publica e muitas vezes abalada em seus fundamentos, o cidadão pacifico não encontra garantias a sua liberdade, e até, no proprio lar, o pai de familia não tem seguros seus mais caros objectos: o *Artilheiro* tem por fim censurar os abusos; levar ao conhecimento do publico os feitos dos inculcados liberaes; lembrar ao *Guarda Nacional* seus deveres, indicar-lhe a senda que deve trilhar aquelle a quem a nação, em circumstancias momentosas, tem confiado sua guarda; desvia-lo das insubordinações que, com palavras insinuantes, e com abuso de sua boa fe, se procura fazer commetter; e, por meio de uma linguagem franca e leal, extrahir de seu coração o veneno que porventura nelle tenham infiltrado as doutrinas perniciosas e subversivas da boa ordem, propaladas por aquelles que, outrora investidos nas posições, foram por espaço de quinze annos seus mais cruéis verdugos, postergaram as leis que o garantiam, violaram seus mais sagrados direitos, pretendendo muitas vezes rebaixa-lo de sua nobre condicao de livre defensor da patria, e, soberbos mandões, consideraram o *Guarda Nacional* um feudo seu, uma machina que so delles devia receber o movimento, mas que hoje, saudosos desses tempos tão felizes de absoluto exclusivismo, e de escandalosas injusticias e arbitrariedades, avaros do poder, se apregoam, para o conseguir, propugnadores da liberdade.

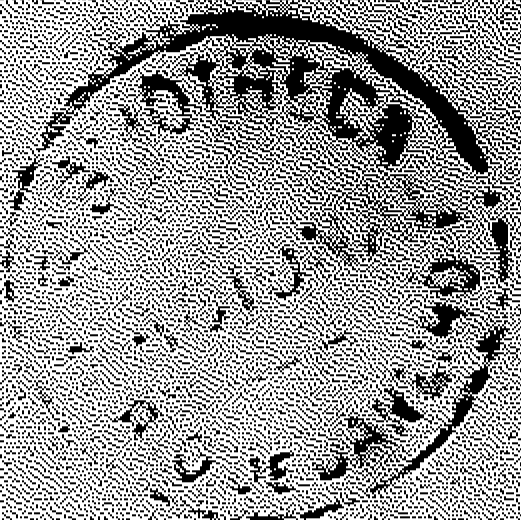
Sera, pois, o *Artilheiro* um atalaia incansavel em vigiar e defender os direitos do *Guarda Nacional*, corrigindo suas faltas com admoestações e conselhos; e para conseguir um fim tão nobre e justo, sem recuar de seu posto, não poupará aquelle que pretender desviar o *Guarda Nacional* do caminho da honra e do dever.

Por ora limitar-se-ha a fazer ouvir sua voz energica e prudente; mas, quando as circumstancias reclamarem sua presença, elle se mostrará ao publico com todos os seus pe-trechos, sempre intrepido, franco e leal.

Em sua missão não se deslizará do caminho da verdade, e nem trahirá suas convicções, respeitando apenas o juizo dos verdadeiros amigos da ordem e da liberdade, e que em tempo algum sacrificaram suas reputações e seus principios a troco de posições.

O ARTILHEIRO.

Vinde cá, camarada *Guarda Nacional*, vinde cá... Dizei-me: porque razão mal-tratastes tão insolita e desapiedadamente vossos superiores no 2.º numero de vosso periodico? Ignorais porventura o que elles tem feito em vosso favor? Já vos esqueceis das vezes que elles, como um bom pai, tem sido indulgentes para convosco? Já vos esqueceis das diligencias empregadas pelo tenente coronel Bonifacio para livrar do recrutamento e da prisão em que por despeito se achava o guarda de seu batalhão Jose Antonio Pitombeira, e que por esse conflicto quasi ficou desahuido com a segunda autoridade da provincia? Já vos esqueceis que foi o mesmo tenente-coronel quem pelos meios licitos fez com que fosse revogada a iniqua sentença que lavrou a mão da intriga particular contra o guarda da 3.ª companhia Francisco Xavier de Lima? Olvidareis acaso que foi o vosso tenente-coronel, ouvindo o tenente que commandava o destacamento, quem arrancou do calabouço onde estava para o recrutamento o guarda da 1.ª companhia Ignacio Bento da Fonseca, e que por isso incorreu por algum tempo no desagrado da autoridade que o prendeu, e que aliás era seu intimo amigo? Estareis deslembrado dos guardas nacionaes Virgilio Marques dos Santos e Antonio Jose da Costa, presos como aquelles, e como aquelles destinados para o recrutamento? Não, não é possível. Conheçemo a vossa boa fe, e perscrutando vossa coração, estamos certo de que não deixareis de recordar vos destas e de outras recentes provas de estima de vossos commandantes, in-



quaes, comprehendendo sua honrosa posição, e os poderes que a lei lhes outorgou, sabem muito bem respeitar vossos direitos, como briosos atletas que sois da nação.

O que vos dizem os inimigos políticos de vossos commandantes? Que « no catalogo « daquelles que são chamados ao serviço, ali « se verão marceneiros, carpinteiros, pedreiros, etc., por abraçarem uma religião política mui diversa, emquanto não se en- « contra um da parcialidade de vossos com- « mandantes.» Mentem, nisto mentem elles, como sempre, porque conhecemos no destacamento que agora dá a guarnição muitos guardas, orthodoxos verdadeiros da politica nortista.... Mas, dizei-me, se isto se desse do modo astucioso que elles figuram, o que de injusto, ou ainda mesmo de insolito teria?

Pensai bem

Tendo de ser cumprida uma ordem superior que exige para este ou aquelle mister um numero certo de guardas nacionaes, não estão os commandantes em seu direito, dispensando, sem atropellar a outros, aquelles que lhes aprouver? Sem duvida. E achais prudente e politico que este favor seja prodigalisado a um subalterno que nas tavernas detracta de seus superiores, nos açougues o menospreza, nas praças publicas o desacata, e não áquelle que o estima, que o defende, e que além disto o acompanha na politica, e vota com elle? Isto nenhum gago, e nem mesmo vós o fariéis.

Nem se diga que os officiaes da guarda nacional não devem intervir na politica do paiz, porque a elles, assim como a todos os cidadãos, ou sejam ou não sejam empregados publicos, corre-lhes o santo dever de escolher e de trabalhar para que sejam escolhidos a representarem a nação homens justos, sabios e virtuosos. Na politica, como muitas vezes se tem dito, a indiferença é um crime. Desprezai, camarada, desprezai o embuste, a estrategia, pela qual procuram malquistarvos com os vossos commandantes, só com o fim de servirem-se de vós como instrumento vil para a proxima eleição primaria; desprezai, nós vos pedimos, essa *negra* insinuação, tao negra como a côr de quem vos quer iludir.

Soldado velho, e tendo sempre servido nesta terra, tudo tenho observado, e conheço a todos. Quereis saber o que foram esses improvisados patriotas, quando por quinze annos estiveram exclusivamente no poder? Nós vo-lo contamos resumidamente.

Naquelles ditos tempos em que só elles comiam da torta feita com o leite da vacca amarella, vimos serem chamados, e fazerem o serviço dos destacamentos da guarda nacional muitos empregados publicos que não compartilhavam com suas idéas. Foi naquelles tempos que o official da thesouraria de fazen-

da Mafado Joaquim de Mello e o escriptuario da mesma João Manoel de Carvalho foram levados ás prisões com ordem para serem arastados, porque não eram do partido sulista. Foi naquelle famoso tempo que, a pretexto de faltarem ao serviço, viram cercadas suas casas os cidadãos Francisco Gomes da Silva e Joaquim Romão Seabra de Mello, e elles arrancados dos braços de suas familias debaixo de apupadas para as prisões da Fortaleza e quartel militar. Foi naquelle famoso tempo que, por não votarem com os *patriotas*, como elles mesmo diziam, foram presos e injuriados publicamente os guardas nacionaes Manoel Joaquim de Araujo, Joaquim Leonardo de Souza e Joaquim Francisco dos Reis Sucupira. Foi nesse tempo que, perseguidos pelo commandante do batalhão, abandonaram suas pobres familias, e por muito tempo estiveram longe daqui o alfaiate Antonio José Barbosa, o pedreiro Ricardo José Lopes, e o ourives João Maciel Seabra. E foi naquelle famoso tempo que o Sr. José Lourenço de Almeida, commandante do batalhão desta capital, puxou da espada para em formatura pranchar o guarda nacional Antonio Pedreiro, que briosamente o repellio com a baioneta que trazia á bocca d'arma. Não foi só então que os nossos heróes deram copia de seu *patriotismo*.

Quando o Sr. Doria governou esta provincia, por uma infundada suspeita de crime de ferimento, foi levado ás prisões publicas, sem culpa formada, o capitão João Manoel de Carvalho, e no dia seguinte os tenentes Aleixo Barbosa da Fonseca Tinoco e Cosme Damião Barbosa Tinoco por se pronunciarem contra esta prisão; e o que motivou uma tal iniquidade foi a circumstancia delles pertencerem ao partido nortista. Foi durante essa administração que o chefe dos improvisados, muito cheio de si, por occupar o logar de secretario do governo, queria obrigar os amanuenses de sua secretaria a acudirem aos repetidos toques de sua campinha; e foi nos dias 8 e 9 do corrente mez que o juiz de direito de S. José (que, qual outro negrinho do Japão, se constituiu propheta, ameaçara com processos de responsabilidade á mesa parochial de Papari, quando mostrava querer rejeitar uma cedula de alguma pessoa que se apresentava para votar, mas que não se achava qualificada!!

Longo e bem longo já vai o nosso conselho, pelo qual esperamos que vós, não temendo *carretas*, e sorrindo das *gagueiras*, ficareis reconciliados com vossos commandantes, certo de que, quando for preciso, accenderemos o murrão, e carregaremos a bombardarda para vos defender.

PREGÃO PUBLICO.

D. Alonço Rangel de Almocretas.
Formado e consummado em mil caretas.
Membro do partido *liberal*
Que a *ninguém deseja fazer mal*.
Querendo o voto livre garantir.
E certos absurdos extinguir :
Manda que na proxima eleição
Se execute a seguinte resolução.

Convindo que, durante todo o processo eleitoral que tem de principiar na ultima domingo de dezembro do corrente anno, haja a mais ampla liberdade no voto do cidadão : que as urnas lhe sejam favoraveis ; que o merito seja devidamente apreciado ; que a lei tenha prompta e fiel execução, e que os individuos que della se desviarem soffram um severo castigo, pois que só por esta maneira poderão os altos interesses da sociedade ser mantidos em toda a sua plenitude : resolve que as assembleas parochiaes e mais autoridades publicas cumpram, respeitem e religiosamente observem os seguintes artigos additivos aos das instruccões eleitoraes que, com data de 28 de setembro findo, foram publicadas no primeiro numero do *Guarda Nacional* multicores.

O *almirante de Lolé*, meu *secretario privado e conselheiro-mor*, assim o tenha entendido e faça executar. — *D. Alonco.*

Artigos additivos aos das instruccões eleitoraes publicadas com data de 28 de setembro ultimo.

Art. 8. As mesas das assembleas parochiaes não terão independencia. Suas decisões não serão terminantes, e nem mesmo terão o direito de verificar a identidade dos votantes.

Art. 9. Os actos das mesas parochiaes dependerão de previa approvação dos juizes de direito, que poderão responsabilisa-las, quando entendam que ellas se desviam dos interesses do partido *liberal*.

Art. 10. O voto do cidadão, para ser livre, é preciso que seja comprado a dinheiro de contado, e que a respectiva cedula seja entregue á bocca da urna eleitoral, ou pelo comprador, ou por qualquer cabalista do partido *liberal*.

Art. 11. Aparecendo qualquer cidadão com o fim de votar, embora não seja o proprio qualificado, a mesa parochial aceitará a sua cedula, se nisto convier o juiz de direito da localidade.

Art. 12. Os votantes que recusarem receber as cedulas do partido *liberal*, serão presos no consistorio da capella-mor do templo onde se celebrar o acto da eleição : e so terão *alvará de soltura* depois que recolherem na urna a lista que lhes for dada pelo mencionado partido.

Art. 13. No caso de haver no lado conservador maioria real de votantes, poderá o partido *liberal* designar um de seus membros para dormir na capella do Senhor Bom Jesus dos Passos, com o fim de, pela alta noite, *empanzinar* a urna com tantas cedulas quantas bastem para obter-se o triumpho do partido em minoria.

Art. 14. Para que tenha logar a disposição do artigo antecedente, poderá o partido *liberal*, *ad cautelam*, mandar fazer ás occultas tres chaves, além das que devem legalmente ser entregues aos respectivos mesarios.

Art. 15. A força publica ouvirá somente a voz do juiz de direito, e não se prestará ás reclamações dos membros das mesas parochiaes.

Art. 16. Os chefes do partido *liberal* logo que virem que não podem ganhar qualquer eleição, mandarão que o promotor interino do termo a que ellas pertencerem denunciem ao quinto suplente do juiz municipal por crimes inventados contra os cidadãos que lhe forem infensos, incluindo neste numero o delegado de policia a quem lhe mandará fóra de horas cercar a casa e prender.

Art. 17. Logo que se reconhecer a ineptia do partido *liberal*, um dos respectivos chefes exclamará pela maneira seguinte : — " Tanto dinheiro que gastei ! ... Tantas passadas que dei ; trezentos votantes de outras freguezias ! ... e passar agora por esta decepção ! ... " Neste sentido fará o seu *protesto de arribada*, e promoverá um abaixo assinado.

Art. 18. Fica de nenhum effeito qualquer lei ou disposição que se oppozer ás presentes instruccões eleitoraes.

Gatos Brancos, 28 de outubro de 1860

D. Alonco.

Publique-se, e corra como lei. *Almirante Lolé.*

ELEIÇÃO LIVRE

Uma carta de Nova-Cruz nos refere o seguinte, que julgamos conveniente transcrever :

" Aqui perdemos as eleições, não porque devessemos perder, senão porque ellas se fizeram em nome do governo. Primeiramente o Menezes e seus camaradas de ante-mão diziam que o Dr. Brandão havia de dirigi-las ; e que o juiz de direito se acharia aqui para cumprir ordens superiores. A principio julgou-se que estes boatos seriam planos ; porém nas vespersas das eleições chegou o Dr. Brandão, e logo depois apresentou-se o juiz de direito. O povo começou a esmorecer, logo que vio realisando-se os boatos. No dia das eleições,

« quando a maior parte dos votantes se achava na matriz, apresentou-se o juiz de direito, e fez retirár todo o povo para fóra da igreja, e deu ordem para que o destacamento tomasse conta das portas da matriz: além dos soldados que dentro e fóra da matriz se conservavam em cada porta, estiveram sempre dous com baionetas caladas: cada votante antes de entrar na igreja era corrido e examinado; os membros da mesa também foram corridos, depois de reunidos em mesa. Os sulistas diziam por todas as partes: = O governo é nosso; ha de se vencer as eleições. = Foram estas as ordens que o juiz de direito poz aqui em pratica. O povo ficou em desespero; e ainda se gritou: = Fóra o Dr. Moreira Brandão que não é votante: = se aqui não estivesse o tenente-coronel Villar, que tratou de accommodar o povo, o negocio não havia de ficar só em palavras.

« Foi bem mal permittido o presidente mandar para aqui o juiz de direito, sabendo que elle é um partidario cego dos sulistas. Nós estamos determinados a levar tudo isto ao conhecimento do governo geral e ao presidente para elle saber o que aqui fez-se em seu nome: e como não temos aqui quem arranje estas representações, até o dia 24 do corrente ali ha de chegar F..... para tratar deste negocio.

« Saiba também que um filho de João Correia, da Serra do Pires, com 19 annos, como se mostrou com a certidão da idade, entrou no numero dos vereadores; e um filho de José Luiz, com menos de 22 annos, foi eleito juiz de paz. Devo dizer-lhe que o mesmo José Luiz, que foi juiz de paz, na junta de qualificação, qualificou o filho, ainda menor, para que fosse eleito, como foi. Tudo vai de mal a peor.

RESPOSTA A'S PERGUNTAS INNOCENTES QUE EM SEU N. 3 FAZ O GUARDA NACIONAL (PAPEL.)

Quem querieis, collega, que fosse nomeado interinamente procurador-fiscal da thesouraria de fazenda durante o impedimento do effectivo? Existia porventura na capital algum bacharel desoccupado em quem podesse recahir essa nomeação?

O Dr. Brandão, que é director da instrucção publica e lente de philosophia, estava licenciado; o Dr. Albuquerque é secretario da policia, lente de geometria, e além disto está regendo interinamente as cadeiras de francez e geographia; o Dr. Jeronymo é promotor publico, o Dr. José Maria está despachado juiz de direito, e o Dr. Octaviano está no exercicio de juiz municipal substituto.

* S. Exc. estava enganado, assim como nós o estavamos.

Nestas circumstancias, pois, foi nomeado interinamente procurador-fiscal da fazenda geral o da fazenda provincial. Seria illegal essa nomeação? Lêde os avisos a que vos referis, e que tivestes tanto trabalho de procurar, e vereis que elles não estabelecem incompatibilidade absoluta no exercicio desses dous cargos, recommendam apenas que se evite sempre que for possível, que um mesmo individuo os accumule; mas não se deduz de sua doutrina que, na falta de pessoas habilitadas e desoccupadas, não possa o procurador-fiscal da fazenda provincial ser interinamente nomeado para o mesmo logar na thesouraria de fazenda, especialmente quando essa nomeação é apenas por impedimento do effectivo, e não porque o logar se ache vago.

Ora, collega, se querieis censurar o Exm. Sr. Dr. Cunha Figueiredo Junior por essa nomeação, que não recahiu em pessoa de vosso peito, porque o não fizestes com lealdade? Porque recorrestes a semelhantes subterfugios? Se entendeis que a nomeação era illegal, devereis dizê-lo francamente; e se não tendes coragem para assim proceder, metter a viola no sacco, e ide cuidar de outra vida.

Quizestes ainda tornar o Exm. Sr. Dr. Cunha Figueiredo Junior responsavel pelo facto de estar um official da guarda nacional, que também é empregado publico, exercendo conjuntamente ambos os logares, e accumulando ambos os vencimentos.

Primeiramente não é o presidente da provincia quem designa o official que deve destacar: elle apenas expede suas ordens, e então o commandante do batalhão manda destacar este ou aquelle: portanto, por este lado é immerecida a censura a S. Exc.; depois o aviso a que alludis, refere-se a empregados geraes; e então bem vêdes que o empregado geral não pôde, como official da guarda nacional destacado, exercer simultaneamente os dous logares, e accumular os respectivos vencimentos, que são pagos pelo mesmo cofre; mas um empregado provincial que, como official da guarda nacional, faz parte de um destacamento na capital, pode exercer simultaneamente os dous logares, quando desse exercicio não resultar detrimento do serviço publico, e por consequente accumular os respectivos vencimentos, como vos podemos provar com avisos e ordens bem modernas.

Fostes infeliz, collega; errastes o bote que querieis atirar ao Exm. Sr. Dr. Cunha Figueiredo Junior. Consolai-vos, mas de outra vez sêde mais prudente para vos não acontecer o mesmo.

É um conselho.

Impresso na Typ. do Dous de Dezembro, — 1860.

*As Chagas = Pochi ut Vello Soldado
 e... junto com o Sr. (Agul)
 e... com...
 e... Domingos...*